



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE MATRÍCULA/REMATRÍCULA 2024

Dispõe sobre as orientações e critérios para matrícula/rematrícula de estudantes na rede pública de ensino de Lacerdópolis-SC para o ano letivo de 2024.

O **MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada por Cristiane Ubialle Cabral, no uso de suas atribuições, tornam público as orientações e critérios para matrícula e/ou matrícula de estudantes do Centro de Educação Infantil Anjo Azul (CEI Anjo Azul) e Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis (CIEL), para o ano letivo de 2024.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A Gestão Escolar Municipal de Ensino estará com atendimento normal nas escolas a partir de 29 de janeiro de 2024.

1.2 Os servidores das unidades de ensino deverão esclarecer aos pais e/ou responsáveis no ato da matrícula/rematrícula que as vagas ofertadas são no turno matutino, vespertino ou integral da escola/creche, estando o estudante sujeita a remanejamento, no caso de ocorrer redução do número de estudantes/estudantes ou período.

1.3 As novas matrículas de estudantes, tanto para Educação Infantil, quanto no Ensino Fundamental, serão realizadas considerando a idade de corte até 31 de março do ano vigente, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais (Res. nº02/2018 CNE).

1.4 ESTUDANTES QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECIAIS: precisam atualizar e apresentar os laudos médicos até 01/02/2024 na secretaria da instituição.
b) ESTUDANTES COM INTOLERÂNCIAS E ALERGIAS ALIMENTARES: apresentar atestado médico atualizado no mês de fevereiro de 2024 na secretaria da instituição.

2. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO

2.1 Horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil Anjo Azul:

Rua 31 de março, n. 1.050, Centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89666-000.
(049) 3552-0187 / 3552-0188 / www.lacerdopolis.sc.gov.br



Município de Lacerdópolis

Turno Matutino: 7h20min às 11h30min;

Turno Vespertino: 12h50min às 16h50min;

Turno Integral: 7h20min às 18h (BERÇÁRIO e MATERNAL I)

Turno Integral: 7h20min às 16h50min (MATERNAL II, PRÉ I e PRÉ II)

2.2 Horário de funcionamento do Centro Integrado de Educação de Lacerdópolis - CIEL:

Turno Matutino: 7h25min às 11h25min;

Turno Vespertino: 12h55min às 16h55min;

3. DEFINIÇÕES

Para fins deste edital, considera-se:

BERÇÁRIO: estudantes com idade entre 06 meses à 02 anos;

MATERNAL I: estudantes com idade entre 02 anos à 03 anos;

MATERNAL II: estudantes com idade entre 03 anos à 04 anos;

PRÉ I: estudantes com idade entre 04 anos à 05 anos;

PRÉ II: estudantes com idade entre 05 anos à 06 anos

ENSINO FUNDAMENTAL: estudantes com idade de 06 anos.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1 As vagas de creche em período de tempo integral serão oportunizadas de acordo com a demanda de matrículas e número de estudantes estabelecidos em lei municipal nº 2217 de 16 de dezembro de 2019.

4.2 A normativa de vagas nas creches e pré-escola segue PARECER CNE/CEB nº 17/2012 em seus artigos 4º e 5º aprovado em 06/06/2012:

“Art. 4º As instituições de Educação Infantil deverão oferecer, no mínimo, oitocentas horas anuais de atividades educativas, distribuídas em um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho educacional com os estudantes. Todas os estudantes da Educação Infantil deverão gozar de um período de férias para que se favoreça oportunidade de maior convívio com seus familiares.”

Art. 5º A Educação Infantil deve ser ofertada aos estudantes no período diurno, em jornada parcial de, no mínimo, quatro horas diárias ou em jornada integral, igual ou superior a sete horas diárias.

Parágrafo único. A jornada máxima de atendimento da criança no ambiente institucional da creche ou pré-escola, é de dez horas diárias, para que se garanta o seu necessário tempo de convivência no ambiente familiar.”



Município de Lacerdópolis

4.3 Com base nos documentos citados, o Centro de Educação Infantil Anjo Azul na modalidade creche, oferecerão atendimento EM PERÍODO INTEGRAL DE, NO MÁXIMO, 10H DE PERMANÊNCIA da criança na instituição, sendo o horário de funcionamento das 7h20min às 18h.

4.4 O transporte público será ofertado para as estudantes matriculadas a partir do Maternal II.

4.4.1 Para estudantes matriculadas no Berçário e Maternal, os pais são responsáveis pelo transporte dos mesmos.

4.5 Com base no Parecer citado acima e LDB Lei n. 9394/96, o atendimento na Educação Infantil seguirá, calendário geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aprovado pelo COMED (Conselho Municipal de Educação).

4.6 É facultativa a matrícula na Educação Infantil de estudantes que completam 06 (meses) à 03 (anos) e 11 meses de idade, na modalidade Creche de acordo com CNE/CEB nº 02/2018. É obrigatória a matrícula na Educação Infantil (Pré Escolar) de estudantes que completam 04 (quatro) anos até o dia 31 de março de 2024.

4.7 A instituição de Ensino deverá ofertar a matrícula de estudantes a partir do momento que a criança completar 06 meses de idade de acordo com a Lei Municipal nº 2217 de 16/12/2019.

4.8 As vagas para estudantes em idade de creche (0 a 3 anos) do Centro de Educação Infantil em regime integral, respeitará a seguinte ordem, mediante comprovação de documentos:

a) 1º Mãe e pai trabalhadores ou responsável legais trabalhadores formais ou informais: (caso o responsável legal não seja a mãe ou o pai, deve -se se comprovar a guarda);

b) 2º Medida protetiva: Criança em situação de vulnerabilidade social ou em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar. Criança com vulnerabilidade psicossocial, comprovada com parecer emitido por quaisquer órgãos de rede sócio assistencial sobre a vulnerabilidade da criança, no âmbito familiar ou com pedido de medida de proteção, fundamentada e comprovada, desde que esteja recebendo acompanhamento da Rede;

c) 3º Baixa Renda: Criança cuja família participa de algum programa de assistência social, cujo responsável legal seja atendido pelo Programa Bolsa Família, comprovado mediante apresentação do Cartão no ato da inscrição e com cadastro atualizado (folha resumo), com situação do benefício exclusivamente “LIBERADA”, ou seja, que não esteja em estado de bloqueio suspensão ou, ainda, descumprindo as condicionalidades do programa;

d) 4º Mãe adolescente: Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA: “Considera-se criança, a pessoa até doze anos de idade. Incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Criança, filha/o de mãe estudante, e/ou menor de idade, mediante comprovação de matrícula escolar da genitora, regularmente matriculado no ensino regular obrigatório no período diurno.

4.9 Após a desistência de vaga, e posteriormente a procura novamente pelos pais pela vaga, os mesmos deverão aguardar a oferta da escola, de acordo com a vaga no período que tiver disponível, em turno parcial ou integral.



Município de Lacerdópolis

4.10 Não havendo número mínimo de estudantes para abertura de uma turma de Educação Infantil, deverão ser agrupadas estudantes de idades próximas, respeitando o número máximo de estudantes por turma.

4.11 Durante o ano letivo de 2024, o estudante que não comparecer ao Centro de Educação Infantil Anjo Azul, sem justificativa dos pais e/ou responsáveis, por 05 (cinco) dias consecutivos e 10 (dez) dias alternados durante o mês, perderá o direito a vaga. A Escola deverá informar o fato à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o Conselho Tutelar.

4.12 O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção do Centro de Educação Infantil Anjo Azul, com prazo limite de até 30 (trinta) dias, devendo ser comunicada pela família com antecedência. Em caso de afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, desde que o atestado seja apresentado até o 5º (quinto) dia útil, após a emissão do mesmo.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) CPF e RG (se possuir);
- c) Cópia da Carteira de vacinação atualizada e/ou declaração que está em dia com as vacinas;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal;
- e) Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis;
- f) Apresentação de termo ou declaração de guarda, para as estudantes que convivem com responsáveis emitida pelo juízo responsável.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- a) FICHA DE REMATRÍCULA (deverá ser conferida e atualizada, caso necessário, na secretaria da escola do CEI Anjo Azul até 20/11/2023 pelos pais e/ou responsável);
- b) Declaração de vacina atualizada no início do ano letivo.

7. ENSINO FUNDAMENTAL

6.1. A Rede Pública Municipal deverá matricular toda criança a partir dos 06 (seis) anos de idade, a completar até a data de 31 de março de 2023, nas turmas do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme Resolução nº 07/2010/CNE/CEB, Art. 8º §1º.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- g) Cópia da Certidão de Nascimento;
- h) CPF e RG (se possuir);
- i) Cópia da Carteira de vacinação atualizada e/ou declaração que está em dia com as vacinas;
- j) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal.



Município de Lacerdópolis

- k) Documentos pessoais dos pais e/ou responsáveis;
- l) Apresentação de termo ou declaração de guarda, para as estudantes que convivem com responsáveis emitida pelo juízo responsável.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REMATRÍCULA DO 2º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- a) FICHA CADASTRAL E FICHA DE REMATRÍCULA (deverão ser conferidas, atualizadas caso necessário e devolvida até 20/11/2023 pelos pais e/ou responsáveis na Escola CIEL).

10. CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

10.1 Matrícula e Rematrícula:

- a) 06/11/2023 à 20/11/2023;

10.2 Horários:

- a) MATUTINO: 08h00min – 11h30min;
- b) VESPERTINO: 13h00min – 17h30min;

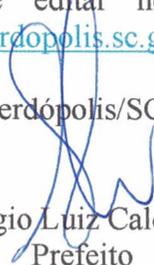
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada Escola será responsável por efetuar as matrículas/rematrículas dos estudantes, conforme estabelecido nesse edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publique-se este edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site oficial (<https://www.lacerdopolis.sc.gov.br/>).

Município de Lacerdópolis/SC, 1º de novembro de 2023.


Sérgio Luiz Calegari
Prefeito


Cristiane Ubialle Cabral
Secretária de Educação, Cultura e Esporte